

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- Estado do Espírito Santo -

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA -ES, ATRAVÉS DE SEUS MEMBROS, E TENDO EM VISTA PROPOSTA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MONTANHA, NO SEU ART. 28 E PARÁGRAFO ÚNICO, SENDO APROVADO EM PRIMEIRO E SEGUNDO TURNO, RESOLVEM PROMULGAR O SEGUINTE ARTIGO 28 E PARAGRAFO ÚNICO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2002

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora Promulga a Emenda a Lei Orgânica, que passa a vigor com a seguinte Redação:

**Art. 28** – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a 1º de janeiro, para no primeiro ano da legislatura, eleger a Mesa, cujo os membros terão mandato de dois anos, proibido a recondução para o mesmo cargo no biênio imediatamente subsequente.”

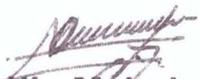
**Parágrafo Único** – A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á até o dia 20 do mês de dezembro da segunda sessão legislativa, no dia e horário previamente determinado pelo presidente da Mesa Diretora.

Montanha-ES, 31 de outubro de 2002.

Registre-se e Publique-se, incorporando o novo texto na próxima edição de Lei Orgânica Municipal de Montanha

  
**Derval Batista de Oliveira**  
Presidente

  
**Landoaldo Almeida Carvalho**  
1º Secretário

  
**Josélio Meireles da Silva**  
1º Vice-Presidente